DECRETO Nº 424, DE 02 DE ABRIL DE 2020.

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
EM: 02 / 04 / 2020

ALTERA O ART. 1º DO DECRETO Nº 059, DE 28 DE JANEIRO DE 2020, QUE DEFINE A DATA DE VENCIMENTO DA TAXA DE LICENÇA, LOCALIZAÇÃO, FUNCIONAMENTO E FISCALIZAÇÃO - TLLFF.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, em especial aquelas conferidas pelo art. 104, inciso IX da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Decreto nº 326, de 23 de março de 2020, que Decreta Estado de Calamidade Pública e dispõe sobre medidas de enfrentamento ao novo Corona Vírus (COVID-19) no âmbito do Município de Parauapebas.

RESOLVE:

Art. 1º O artigo 1º do Decreto nº 059, de 28 de janeiro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

> **"Art. 1º** Os contribuintes da Taxa de Licença, Localização, Funcionamento e Fiscalização – TLLFF poderão efetuar o pagamento, relativo ao exercício vigente, até o dia **31 de agosto de 2020"**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Parauapebas, 02 de abril de 2020.

DARCI JOSÉ LERMEN
PREFEITO MUNICIPAL